



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

**Edital Nº 16/2022 – SECULT/AL**  
**VI PRÊMIO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM ALAGOAS**  
**PRÊMIO PEDRO DA ROCHA**  
**Processo administrativo nº 2600.0000001745/2022**

O Governo do Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, torna pública a abertura das inscrições para o **VI PRÊMIO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM ALAGOAS - PEDRO DA ROCHA**. O período para submissão dos projetos iniciará aos 04 de julho de 2022 até 26 de setembro de 2022 respeitando o que preleciona o artigo 20, §2º, I, da Lei Federal de nº 8.666/1993. Além disso, o certame será regido pela Lei Federal de nº 9.610/2008, bem como a Lei Estadual de nº 6.292/1992, que cria o Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC – e pelo Decreto nº 3.993/2008, que dispõe sobre o regimento do FDAC. Desta feita, em consonância com as condições a seguir aduzidas:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente edital a realização de concurso público para seleção de projetos para a produção de obras audiovisuais brasileiras independentes, nos formatos de **LONGA-METRAGEM, CURTA-METRAGEM, DESENVOLVIMENTO DE LONGA E SÉRIE, CAPACITAÇÃO, FESTIVAIS, CINECLUBES e PESQUISA**.

1.2 É vedado o aporte em conteúdos políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais, obra jornalística, obra promocional, videoaula, programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições desportivas, shows de música, apresentações de ópera, entre outros.

### **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

2.1 Os recursos para este Edital são originários:

2.2 Do orçamento do Fundo de Desenvolvimento de Ações Culturais – FDAC, Programa de Trabalho 13392020742340000 – Implantação do FICA – Fomento de Incentivo à Cultura Alagoana, Rubrica 33.90.31, PI 004775, Fonte 0100.

2.3 Os recursos serão aplicados de acordo com os Projetos apresentados, vedada qualquer outra destinação.

### **3 - DA INSCRIÇÃO.**

3.1 As inscrições para o **VI PRÊMIO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM ALAGOAS – PRÊMIO PEDRO DA ROCHA**, por meio da submissão dos projetos para produção de **LONGA-METRAGEM, CURTA-METRAGEM, DESENVOLVIMENTO DE LONGA E SÉRIE, CAPACITAÇÃO, FESTIVAIS, CINECLUBES e PESQUISA**, estarão abertas no período 04 de julho de 2022 até 26 de setembro de 2022.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

3.2 Os interessados deverão preencher formulário padrão, disponibilizado no sítio eletrônico [www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br), via plataforma [www.cuca.al.gov.br](http://www.cuca.al.gov.br) e/ou enviar toda documentação, através dos correios, por A.R. ou SEDEX, endereçado à: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT – Praça Marechal Floriano Peixoto, 517, Centro, Maceió/AL – CEP. 57020-090, ou entregá-la diretamente no Setor de Protocolo da SECULT, no período e endereço acima declinados, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 às 14h00, exceto feriados.

3.3 Serão desconsideradas as inscrições postadas ou entregues fora do prazo previsto no presente Edital.

3.4 O certame em questão permite a inscrição em 07 (sete) categorias, a saber:

CATEGORIA	LINHAS DE INVESTIMENTO
I. LONGAS-METRAGENS	a) 02 longas-metragens de R\$ 1.100.000,00 cada
II. CURTAS-METRAGENS	a) 23 curtas-metragens de R\$ 85.000,00 cada
III. DESENVOLVIMENTO	a) 05 longas-metragens de R\$ 31.000,00 cada b) 02 séries de R\$ 70.000,00 cada
IV. CAPACITAÇÃO	a) 04 capacitações de R\$ 80.000,00 cada b) 05 capacitações de R\$ 45.000,00 cada
V. FESTIVAIS	a) 03 festivais de R\$ 150.000,00 cada b) 06 festivais de R\$ 60.000,00 cada
VI. CINECLUBES	a) 13 aportes de R\$ 15.000,00 cada
VII. PESQUISAS	a) 06 aportes de R\$ 10.000,00 cada

#### **I – LONGA-METRAGEM**

a) Entende-se por **LONGAS-METRAGENS** obras audiovisuais de pelo menos 70 minutos, podendo ser de ficção, documentário ou animação.

b) Será uma linha de investimento: dois (02) projetos de **LONGA-METRAGEM**, com um valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para cada obra, com montante total de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), a ser contratado pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas. Aqui serão acolhidas inscrições de pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Estado de Alagoas, com finalidade cultural expressa em seu estatuto ou contrato social.

c) Para concorrer na categoria Longa-Metragem, deverão ser enviados, além dos documentos obrigatórios ao proponente (Envelope nº 1 – item 3.6.1), os seguintes materiais específicos (em formato PDF ou impressos):

- i) Ficha de inscrição geral, conforme anexo I;
- ii) Proposta criativa de longa-metragem, conforme anexo II. No caso de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

projeto de animação, é obrigatório anexar link com proposta visual; nos projetos de documentário e ficção, a proposta visual é opcional;

- iii) Roteiro;
- iv) Orçamento detalhado;
- v) Autodeclaração, se houver;
- vi) Carta de anuência dos membros da equipe técnica;
- vii) Declaração de cumprimento de proporcionalidade alagoana da equipe;
- viii) 02 (dois) comprovantes de residência do (a) diretor (a), um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02 (dois) anos.
- ix) Comprovante de cota de interior, se houver.

**d)** O prazo de conclusão dos longas-metragens será de até 12 (doze) meses, a contar da data do desembolso dos recursos.

## **II – CURTA-METRAGEM**

**a)** Entende-se por **CURTAS-METRAGENS** obras audiovisuais de até 30 minutos, podendo ser de ficção, documentário ou animação.

**b)** Será uma linha de investimento: 23 (vinte e três) projetos de **CURTA-METRAGEM**, com valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para cada obra, totalizando R\$ 1.955.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil reais), a serem contratados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas. Aqui serão acolhidas inscrições de pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Estado de Alagoas, com finalidade cultural expressa em seu estatuto, contrato social ou comprovante de Microempreendedor Individual.

**c)** Para concorrer na categoria curta-metragem, deverão ser enviados, além dos documentos obrigatórios ao proponente (Envelope nº 1 – item 3.6.1), os seguintes materiais específicos (em formato PDF ou impressos):

- i) Ficha de inscrição geral, conforme anexo I;
- ii) Proposta criativa de curta-metragem, conforme anexo II. No caso de projeto de animação, é obrigatório anexar link com proposta visual; nos projetos de documentário e ficção, a proposta visual é opcional;
- iii) Roteiro;
- iv) Orçamento detalhado;
- v) Autodeclaração, se houver;
- vi) Carta de anuência dos membros da equipe técnica;
- vii) Declaração de cumprimento de proporcionalidade alagoana da equipe;
- viii) 02 (dois) comprovantes de residência do (a) diretor (a), um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02 (dois) anos.
- ix) Comprovante de cota de interior, se houver.

**d)** O prazo de conclusão dos curtas-metragens será de até 12 (doze) meses, a contar da data do desembolso dos recursos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

### **III - DESENVOLVIMENTO**

a) Entende-se por **DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM** a elaboração/estruturação de projeto técnico de longa-metragem inédito, incluindo a elaboração de roteiro.

b) Entende-se por **DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA** a elaboração/estruturação de projetos de minissérie, microssérie, seriado ou série de documentários inéditos, incluindo a elaboração dos roteiros e do projeto técnico.

c) São duas linhas de investimento, divididas em:

i) 05 (cinco) projetos de **DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM**, com um valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para cada projeto, totalizando R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a serem contratados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas. Aqui serão acolhidas inscrições de pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Estado de Alagoas, com finalidade cultural expressa em seu estatuto, contrato social ou comprovante de Microempreendedor Individual.

ii) 02 (dois) projetos de **DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA**, com um valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cada projeto, totalizando R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a serem contratados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas. Aqui serão acolhidas inscrições de pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Estado de Alagoas, com finalidade cultural expressa em seu estatuto, contrato social ou comprovante de Microempreendedor Individual.

d) Para concorrer na categoria **DESENVOLVIMENTO DE LONGA-METRAGEM** deverá ser enviado, além dos documentos obrigatórios ao proponente (Envelope nº 1 – item 3.6.1), os seguintes materiais específicos (em formato PDF ou impressos):

- i) Ficha de inscrição geral, conforme anexo I;
- ii) Proposta criativa de desenvolvimento de longas-metragens, conforme anexo II. No caso de projeto de animação, é obrigatório anexar link com proposta visual; nos projetos de documentário e ficção, a proposta visual é opcional;
- iii) Orçamento detalhado;
- iv) Autodeclaração, se houver;
- v) Carta de anuência dos membros da equipe técnica;
- vi) Declaração de cumprimento de proporcionalidade alagoana da equipe;
- vii) 02 (dois) comprovantes de residência do (a) diretor (a), um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02 (dois) anos.
- viii) Comprovante de cota de interior, se houver.

e) Para concorrer na categoria **DESENVOLVIMENTO DE OBRA SERIADA** deverá ser enviado, além dos documentos obrigatórios ao proponente (Envelope nº 1 – item 3.6.1), os seguintes materiais específicos (em formato PDF ou impressos):



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

- i) Ficha de inscrição geral, conforme anexo I;
- ii) Proposta criativa de desenvolvimento de obras seriadas, conforme anexo II. No caso de projeto de animação, é obrigatório anexar link com proposta visual; nos projetos de documentário e ficção, a proposta visual é opcional;
- iii) Orçamento detalhado;
- iv) Autodeclaração, se houver;
- v) Carta de anuência dos membros da equipe técnica;
- vi) Declaração de cumprimento de proporcionalidade alagoana da equipe;
- vii) 02 (dois) comprovantes de residência do (a) diretor (a), um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02 (dois) anos.
- viii) Comprovante de cota de interior, se houver.

f) O prazo de conclusão do desenvolvimento dos projetos será de até 12 (doze) meses, a contar da data do desembolso dos recursos.

#### **IV - CAPACITAÇÃO**

a) Entende-se por capacitação propostas de oficinas e/ou cursos ligados à área do audiovisual.

b) O projeto inscrito deverá, obrigatoriamente, ter suas atividades realizadas em Alagoas.

c) São duas linhas de investimento, divididas em:

i) 04 (quatro) projetos de **CAPACITAÇÃO - A**, com um valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada projeto, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a serem contratados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas. Aqui serão acolhidas inscrições de pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Estado de Alagoas, com finalidade cultural expressa em seu estatuto, contrato social ou comprovante de Microempendedor Individual.

ii) 05 (cinco) projetos de **CAPACITAÇÃO - B**, com um valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para cada projeto, totalizando R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), a serem contratados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas. Aqui serão acolhidas inscrições de pessoas jurídicas de direito privado, sediadas no Estado de Alagoas, com finalidade cultural expressa em seu estatuto, contrato social ou comprovante de Microempendedor Individual.

d) Para concorrer na categoria **CAPACITAÇÃO**, deverá ser enviado, além dos documentos obrigatórios ao proponente (Envelope nº 1 – item 3.6.1), os seguintes materiais específicos (em formato PDF ou impressos):

- i) Ficha de inscrição geral, conforme anexo I;
- ii) Proposta criativa de capacitação, conforme anexo II.
- iii) Orçamento detalhado;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

- iv) Autodeclaração, se houver;
- v) Carta de anuência dos membros da equipe técnica e instrutores;
- vi) 02 (dois) comprovantes de residência do (a) diretor (a), um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02 (dois) anos;
- vii) Comprovantes de cota de interior, se houver.

e) Cumpre ressaltar que, em razão da necessária descentralização das ações, os projetos de capacitação devem tratar sobre meios que permitam a inclusão de variadas regiões de desenvolvimento do Estado de Alagoas na execução das atividades previstas. Ademais, a presença de tais métodos na proposta de capacitação influenciará diretamente na avaliação da qualidade técnica do projeto.

f) O prazo de conclusão das capacitações será de até 12 (doze) meses, a contar da data do desembolso dos recursos.

## **V - FESTIVAIS**

a) Entende-se por festival: ação técnica que prevê a exibição competitiva ou não de produções audiovisuais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, podendo em seu conjunto conter: mostras paralelas/itinerantes, seminários, oficinas, palestras e discussões acerca da política pública e do mercado audiovisual e rodadas de negócios.

b) O projeto inscrito deverá, obrigatoriamente, ter suas atividades realizadas em Alagoas.

c) São duas linhas de investimento, divididas em:

i) 03 (três) projetos para a produção de **FESTIVAIS - A**, com um valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem realizados em Alagoas e contratados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

ii) 05 (cinco) projetos para a produção de **FESTIVAIS - B**, com um valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem realizados em Alagoas e contratados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

d) Para concorrer na categoria **FESTIVAIS**, deverá ser enviado, além dos documentos obrigatórios ao proponente (Envelope nº 1 – item 3.6.1), os seguintes materiais específicos (em formato PDF ou impressos):

- i) Ficha de inscrição geral, conforme anexo I;
- ii) Proposta criativa de festivais, conforme anexo II;
- iii) Orçamento detalhado;
- iv) Autodeclaração, se houver;
- v) Carta de anuência dos membros da equipe técnica e instrutores;
- vi) 02 (dois) comprovantes de residência do (a) diretor (a), um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

(dois) anos;

vii) Comprovantes de cota de interior, se houver.

e) Cumpre ressaltar que, em razão da necessária descentralização das ações, os projetos de festivais devem tratar sobre meios que permitam a inclusão de variadas regiões de desenvolvimento do Estado de Alagoas na execução das atividades previstas. Ademais, a presença de tais métodos nas propostas de festivais influenciará diretamente na avaliação da qualidade técnica do projeto.

f) O prazo de conclusão do evento será de até 12 (doze) meses, a contar da data do desembolso dos recursos.

## **VI - CINECLUBES**

a) Entende-se por cineclube: iniciativa que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e coletiva e visam à formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual.

b) O projeto inscrito deverá, obrigatoriamente, ter suas atividades realizadas em Alagoas.

c) O proponente deverá apresentar prova da existência de local viável à instalação ou continuidade do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que deverá ser comprovada através de documento com fotos e anuência do proprietário/locatário do imóvel ou autorização do ente competente, em caso de projeto realizado em áreas públicas.

d) Investe em 13 (treze) projetos para criação ou manutenção de **CINECLUBE**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e a serem realizados em Alagoas e contratados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

e) O prazo de conclusão das atividades será de até 12 (doze) meses, a contar da data do desembolso dos recursos.

f) Para concorrer na categoria CINECLUBES, deverá ser enviado, além dos documentos obrigatórios ao proponente (Envelope nº 1 – item 3.6.1), os seguintes materiais específicos (em formato PDF ou impressos):

- i) Ficha de inscrição geral, conforme anexo I;
- ii) Proposta criativa de cineclubes, conforme anexo II.
- iii) Orçamento detalhado;
- iv) Documento com fotos do espaço de realização do cineclube;
- v) Anuência do proprietário/locatário do imóvel ou autorização do ente competente, em caso de projeto realizado em áreas públicas;
- vi) Autodeclaração, se houver;
- vii) Carta de anuência dos membros da equipe técnica;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

- viii) Declaração de cumprimento de proporcionalidade alagoana da equipe;
- ix) 02 (dois) comprovantes de residência do (a) diretor (a), um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02 (dois) anos.
- x) Comprovantes de cota de interior, se houver.

## **VII - PESQUISA**

**a)** Entende-se por projeto de pesquisa proposta que visa estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados sobre o audiovisual alagoano, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, que devem ser disponibilizados para o público através de publicações nas plataformas digitais, livros, prensagem de DVD, sites etc.

**b)** Os proponentes interessados em inscrever projetos nas categorias de Pesquisa, deverão apresentar seus projetos para a realização do produto incluindo todas as suas etapas de realização, desde que respeitados os tetos estabelecidos neste edital, de acordo com a natureza do proponente.

**c)** Investe em 06 (seis) projetos para PESQUISA, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem realizados em Alagoas e contratados pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas.

**d)** São regras e exigências para projetos de pesquisa sobre o audiovisual alagoano:  
I. Respeitar as exigências e tetos abaixo estabelecidos, para valores solicitados ao Secult/AL:

- Pesquisa que resulta em publicação de livros, manuais ou catálogos especializados em audiovisual alagoano, com tiragem mínima de 100 (cem) exemplares – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Pesquisa que resulta em e-books (livro digital) e/ou publicação em revista especializada (podendo ser revistas já existentes) e/ou sítio eletrônico (existente ou exclusivo ao projeto) – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Bolsa para pesquisa - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - Publicação de artigo em sites e/ou revistas especializadas;
- Manutenção de espaços de difusão, virtuais ou físicos, especializados em audiovisual alagoano - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**e)** Para concorrer na categoria **PESQUISA**, deverá ser enviado, além dos documentos obrigatórios ao proponente (Envelope nº 1 – item 3.6.1), os seguintes materiais específicos (em formato PDF ou impressos):

- i) Ficha de inscrição geral, conforme anexo I;
- ii) Proposta criativa de pesquisa, conforme anexo II;
- iii) Orçamento detalhado;
- iv) Autodeclaração, se houver;
- v) 02 (dois) comprovantes de residência do (a) diretor (a), um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02 (dois)





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

anos.

vi) Comproverantes de cota de interior, se houver.

f) Entende-se por e-book: um livro em formato eletrônico, que deverá ser publicado na web ficando disponível para download – em computador e por meio de diversos aparelhos, como os celulares, tablets, mp3 e mp4 players em acesso livre ou mediante pagamento, por pelo menos 02 (dois) anos. Além de poder ser disponibilizado para compor o acervo, também em meio eletrônico, dos sites de bibliotecas brasileiras.

g) O prazo de conclusão da pesquisa e de sua publicação será de até 12 (doze) meses, a contar da data do desembolso dos recursos.

3.5. No ato da inscrição, o proponente deverá indicar a qual categoria seu projeto concorrerá. Frise-se, ainda, que cada projeto deverá ter inscrição individual, com todos os documentos apensados e gêneros discriminados.

3.6. As inscrições serão feitas pelo produtor, pessoa jurídica de direito privado, sem limites de submissão dos projetos nas categorias. Dessa forma, as inscrições serão efetuadas mediante a entrega do seguinte material, em envelope lacrado ou, caso seja realizada virtualmente, compilados em arquivo PDF:

**3.6.1. Envelope nº 01 - Documentação da produtora:**

- a) Ficha de Inscrição – Anexo I
- b) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social e última alteração contratual (caso haja) ou do Ato Constitutivo e respectivo Estatuto, devidamente registrados, onde esteja consignado como objeto o exercício de atividade na área cultural;
- d) Para Microempresendedores Individual, Comproverante de Inscrição do MEI;
- e) Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto e do CPF do(s) dirigente(s) responsável(is);
- f) Cópia do Comproverante da Sede do proponente pessoa jurídica. Só serão aceitos projetos de pessoa jurídica domiciliada em Alagoas há ao menos 01 (um) ano;
- g) 02 (dois) comproverantes de residência, um de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, outro de no mínimo 02 (dois) anos. O comproverante de residência deve ser do(a) **diretor (a)**, no caso de longas-metragens e curtas-metragens; e do **produtor executivo**, nas categorias cineclubes, festivais e capacitação; **roteirista principal**, no caso de desenvolvimento; e **pesquisador**, na categoria pesquisa;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- k) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- l) Certidão de débitos Trabalhistas;

**3.6.2. Envelope nº 2 - Projeto criativo e Inscrição:**

- a) Ficha de Inscrição - Anexo I;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

- b)** Proposta Criativa, conforme a categoria escolhida. Na proposta criativa é possível anexar um projeto visual (por exemplo, moodboard e referências), sendo isto opcional para ficção e documentários, e **obrigatório para obras de animação** - Anexo II;
- c)** Orçamento detalhado - Anexo III;
- d)** Roteiro, se houver;
- e)** Declaração de Proporcionalidade, se houver;
- f)** Cartas de Anuências da equipe citada na proposta criativa;
- g)** Autodeclaração, se houver; a autodeclaração deve ser do(a) **diretor (a)**, no caso de longas-metragens e curtas-metragens; do **produtor (a) executivo**, nas categorias cineclubes, festivais e capacitação; **roteirista principal**, no caso de desenvolvimento; e **pesquisador (a)**, na categoria pesquisa;
- h)** Comprovante regional de cotas, se houver;
- i)** **Caso o projeto seja voltado ao interior**, comprovantes de residências, de no máximo 90 (noventa) dias antes da efetivação da inscrição, dos membros da equipe, bem como relatório de atividade de produção no interior de pelo menos 02 (dois) anos.

### **3.7. Equipe Técnica dos Longas-metragens e Curtas-metragens:**

3.7.1. Será formada por, no mínimo, Diretor, Roteirista, Produtor Executivo e mais 03 (três) funções, dentre as seguintes: Diretor de Fotografia, Diretor de Produção, Som Direto, Assistente de Direção, Montador ou Diretor de Arte.

3.7.2. Um diretor só poderá executar 02 (dois) projetos audiovisuais por categoria. Caso seja contemplado em mais do que o limite, deverá escolher os projetos que serão executados, abdicando de outro (s) projeto (s) vencedor (es).

3.7.3. No caso de filme documentário, a função de Roteirista pode ser substituída pela de Pesquisador e a de Assistente de Direção por Assistente de Produção ou Assistente de Câmera.

3.7.4. No caso de filmes de animação, as funções de Diretor de Fotografia, Assistente de Direção e Montador podem ser substituídas pelas de Animador, Cenarista, Colorista, Diretor de Arte, Assistente de Animação ou Operador de Câmara de Animação.

3.7.5. As funções de cabeças de equipe deverão ser compostas de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pessoas com residência estabelecida em território alagoano há, pelo menos, 02 (dois) anos. O proponente deverá preencher e assinar termo de compromisso de que cumprirá com a exigência deste item (ANEXO IV). Ao fim da produção, o proponente deverá apresentar documento de comprovação do cumprimento do item.

3.7.6. Apresentar, no envelope nº 2, Cartas de anuência de todos os integrantes da equipe principal do filme.

3.7.7. No caso específico da direção dos filmes, somente serão permitidos diretores nascidos e residentes em Alagoas ou diretores radicados no Estado nos últimos 02 (dois) anos.

**a)** No caso de codireção, será exigido que os (as) diretores (as) tenham nascido em Alagoas e comprovem residência no Estado nos últimos 02 (dois) anos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

3.7.8. Já em casos de projetos de obras audiovisuais de direção coletiva, a maioria simples dos (as) diretores (as) deverá ter nascido em Alagoas ou comprovar residência no Estado nos últimos 02 (dois).

**3.8. Equipe Técnica dos projetos de Desenvolvimento, Capacitação, Festival, Cineclube e Pesquisa:**

**3.8.1.** Fica a critério da proponente a formação da equipe que julgar necessária, bem como apresentar a documentação exigida no item 3.6.2., “e”, “f”. Caso o projeto seja voltado ao interior, além dos pontos supramencionados, fazem-se necessários os documentos constantes no “i”.

**3.9. Cronograma Físico/Financeiro detalhado.**

3.9.1. Orçamento do projeto, com a divisão por etapas de produção, conforme modelo abaixo sugerido. Cada projeto deverá adaptar o modelo de acordo com suas necessidades:

- I. Desenvolvimento do projeto;
- II. Pré-produção;
- III. Produção;
- IV. Pós-produção;
- V. Despesas administrativas associadas ao projeto;
- VI. Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;
- VII. Taxa de gerenciamento;
- VIII. TOTAL DE ITENS FINANCIÁVEIS;
- IX. Taxa de agenciamento e colocação: (Não financiável);
- X. Comercialização e divulgação: (Não financiável);
- XI. TOTAL GERAL.

3.9.2. No caso de projeto cujo orçamento ultrapasse o valor do incentivo, no caso de projetos pagos pela Secretaria de Estado da Cultura de Alagoas a ser concedido, deverá anexar, também, declaração (ões) de patrocínio, assegurando os recursos adicionais necessários, dentro dos prazos estabelecidos pelo Concurso;

**3.10. Das considerações quanto às inscrições para a categoria de Capacitação:**

3.10.1. Poderão se inscrever para concorrência da categoria de Capacitação **apenas** empresas com um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

Atividades da divisão EDUCAÇÃO (85):

- a) 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- b) 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;
- c) 8531-7/00 - Educação superior - graduação;
- d) 8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação;
- e) 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;
- f) 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

Atividades do grupo ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO (591):

- a) 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- b) 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- c) 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- d) 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica;
- e) 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão.

Outras atividades: a) 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos e exposições. As empresas deverão comprovar experiência pregressa na organização de cursos e/ou oficinas relacionadas à atividade cultural.

3.11. Roteiros derivados de outras obras intelectuais deverão ser acompanhados de autorização expressa do detentor dos direitos autorais — Termo de Cessão de Direitos Autorais, devidamente registrado em cartório ou documento equivalente.

3.12. Exceto os documentos exigidos no Envelope nº 01, todos os demais, deverão ser entregues em 03 (três) vias, caso a inscrição for feita de forma presencial.

3.13. Exceto as autodeclarações, a ausência de quaisquer documentos listados nos itens **3.6.1, 3.6.2, 3.7**, bem como o descumprimento de quaisquer condicionantes do presente certame, **o proponente será inabilitado, sem a realização da análise do mérito, não sendo permitida a juntada de documentação após o período de inscrições.**

3.14. Serão consideradas proponentes, as seguintes pessoas jurídicas, de acordo com a categoria de inscrição:

<b>CATEGORIA</b>	<b>PROPONENTES</b>
I. LONGAS-METRAGENS	<b>Pessoa jurídica, exceto MEI</b>
II. CURTAS-METRAGENS	<b>Pessoa jurídica, inclusive MEI</b>
III. DESENVOLVIMENTO	<b>Pessoa jurídica, inclusive MEI</b>
IV. CAPACITAÇÃO	<b>Pessoa jurídica, inclusive MEI</b>
V. FESTIVAIS	<b>Pessoa jurídica, inclusive MEI</b>
VI. CINECLUBES	<b>Pessoa jurídica, inclusive MEI</b>
VII. PESQUISAS	<b>Pessoa Física e Pessoa jurídica, inclusive MEI</b>

3.15. Na condição de proponente, é vedada a participação nos seguintes casos:

- a) Funcionários do agente financeiro, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**b)** Servidores ou ocupantes de cargo em comissão dos órgãos da entidade local responsável pelo edital, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

**c)** Membros da Comissão de Seleção, respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

**d)** Membros da Comissão de Análise de Projetos, constituída através da Portaria nº 164/2013, de 30.08.13, bem como de seus familiares até o parentesco de 2º grau.

3.16. É vedada a alteração da empresa proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que haja anuência do agente financeiro à alteração subjetiva e sejam observados os limites de propostas e financeiros previstos nesta chamada pública, bem como sejam preservadas as condições do presente certame.

#### **4. DA SELEÇÃO.**

4.1 A habilitação jurídica dos Projetos será realizada pela Comissão de Análise de Projetos - CAP, constituída através da Portaria nº. 034/2021, de 25/05/2021, da lavra da Secretária de Estado da Cultura, conforme previsto no Decreto nº 3.993/08, que dispõe sobre o regimento do FDAC.

4.2 Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente, nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória 2.228- 1/2001, de 06 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtoras independentes, nos termos da Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

4.3 Os projetos para a realização de cursos de formação deverão ser realizados por empresas que comprove experiência pregressa na organização de cursos e/ou oficinas relacionadas à atividade cultural.

4.4 A Seleção dos Projetos constará de duas etapas: a primeira, a habilitação, de caráter eliminatório, consistirá na análise da documentação solicitada, cujo resultado será publicado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura e no Diário Oficial do Estado.

4.5 A segunda, apenas para os projetos habilitados, consistirá na avaliação técnica, que levará em consideração a 'qualidade artística' e a 'viabilidade financeira' dos projetos, a ser realizada por comissão formada por no mínimo 05 (cinco) membros, com reconhecida experiência em avaliação de editais e conhecimento técnico na área para seleção das propostas, observando-se na composição as questões de diversidade de gênero e etnia, atribuindo-se pontuação nos seguintes moldes:

Aspectos	Pontuação	Peso	Nota Final
----------	-----------	------	------------



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

I. Qualidade técnica do projeto (apresentação, estrutura do projeto, exposição de motivos, justificativa e concepção);	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>25</b>
II. Contribuição artística (temas abordados, originalidade, criatividade, capacidade de realização);	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>30</b>
III. Viabilidade Físico-financeira (uso dos recursos, destinação, cronograma e exequibilidade);	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>15</b>
IV. Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos).	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>15</b>

4.6 O processo de seleção deverá obedecer aos seguintes critérios:

4.6.1. Política de descentralização de recursos com ênfase na garantia da aprovação de projetos de fora da cidade de Maceió, devendo respeitar os seguintes requisitos:

- a) Proponente deve ser pessoa jurídica sediada fora de Maceió;
- b) Ter na **equipe base pelo menos 60% de técnicos do interior** (diretor, diretor de produção, roteirista, produtor executivo, diretor de fotografia etc., dos **longas-metragens e curtas-metragens**, bem como a equipe técnica dos projetos de **desenvolvimento, capacitação, festival, cineclubes e pesquisa** definida pela proponente);
- c) Tanto proponente, quanto equipe técnica devem comprovar sua atuação no interior por meio de **comprovante de residência e relatório de atividade de produção no interior de pelo menos 02 (dois) anos**;
- d) Como **cota do interior**, a comissão deverá observar o percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos contemplados por categoria.

4.6.2. Além disso, **cota de gênero**, para pessoas autodeclaradas mulheres, transgêneros e não-binárias de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos contemplados por categoria.

4.6.3. Ademais, **cota de raça**, para pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e amarelos, com presença de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos contemplados por categoria.

§ 1º. As reservas de vagas funcionam de maneira interseccional. Ou seja: se um proponente selecionado possui autodeclaração de cor, raça e regional, sua presença soma-se ao percentual de todas as cotas.

§ 2º. A reserva de vagas acontecerá por categoria (por exemplo, curta-metragens, cineclubes, capacitação), independente da distribuição destas vagas por linhas de investimento.

4.7 Dessa maneira, os proponentes autodeclarados pessoas pretas, pardas, indígenas e amarelas; mulheres, transgênero e não-binários; pessoas com deficiência e as que se adequem





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

como proponente do interior terão em suas notas finais o acréscimo das seguintes pontuações:

Indutor	Pontuação	Peso	Nota Final
I - Profissionais autodeclarados pretos, pardos, indígenas e amarelos, na função de Direção, no caso de obras audiovisuais, ou na função de produção executiva nas demais categorias deste Edital.	0,85	1	0,85
II - Profissionais autodeclaradas mulheres, transgêneros e não-binárias na função de Direção, no caso de obras audiovisuais, ou na função de produção executiva nas demais categorias deste Edital.	0,85	1	0,85
III - Profissionais com deficiência, na função de Direção, no caso de obras audiovisuais, ou na função de Produção Executiva, nas demais categorias deste Edital.	0,85	1	0,85
IV - Proponentes (CNPJ) com domicílio fiscal (sede) em cidades do interior do Estado, respeitando os seguintes critérios:  a) Proponente deve ser pessoa jurídica sediada fora de Maceió; b) Ter na equipe base pelo menos 60% de técnicos do interior (diretor, diretor de produção, roteirista, produtor executivo, diretor de fotografia etc.); c) Tanto a proponente quanto a equipe técnica devem comprovar sua atuação no interior por meio de comprovante de residência e relatório de atividade de produção no interior de pelo menos 02 (dois) anos.	0,85	1	0,85

4.8. Será desclassificado o projeto que não alcançar a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) do total da pontuação máxima do edital, excluindo-se os pontos dos indutores.

4.9 Para atendimento dos itens referente às cotas é necessária a apresentação do Termo de Autodeclaração de sua referida COTA, assumindo o proponente a responsabilidade civil, penal e administrativa integral pela utilização equivocada do instrumento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

4.10 A CAP poderá solicitar avaliação técnica, quando necessária, para a emissão de pareceres sobre áreas especializadas.

4.11 A avaliação técnica, se necessária, de que trata o item anterior, será feita por pessoas de ilibada reputação e reconhecido conhecimento na área, tais como cineastas, roteiristas, jornalistas, críticos de cinema, pesquisadores, professores, artistas e cinéfilos, dentre outros.

4.12 O resultado final da seleção também será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura e no Diário Oficial do Estado em até 30 (trinta) dias após a publicação da lista dos projetos habilitados, podendo o prazo ser prorrogado, caso haja motivação justificada.

4.13 Caberá pedido de recurso da inabilitação no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da publicação no Diário Oficial do Estado.

4.14 O pedido de recurso deverá ser entregue no protocolo da Secretaria de Estado da Cultura no prazo que consta no item 4.13 ou enviado por e-mail a ser especificado pela SECULT/AL.

4.15 Das decisões finais da CAP, devidamente homologadas pela Secretária de Estado da Cultura, não caberá recurso, conforme prevê o parágrafo único do artigo 26 do Decreto nº 3.993/08.

4.16 Um diretor só poderá executar 02 (dois) projetos audiovisuais no edital. Caso seja contemplado em mais do que o limite, deverá escolher os projetos que serão executados, abdicando de outro(s) projeto(s) vencedor (es).

4.17 Um proponente pessoa jurídica ou física (unicamente na categoria pesquisa) só poderá ganhar 02 (dois) prêmios por categoria. Além disso, o número total de projetos contemplados por proponente no edital deve se limitar a 06 (seis). Caso seja contemplado e ultrapasse o limite estabelecido, deverá escolher os projetos que serão executados, abdicando de outro(s) projeto(s) vencedor (es).

4.18 Para os curtas-metragens, o proponente vencedor deverá obrigatoriamente contemplar ao menos 01 (um) item de acessibilidade (Libras e/ou Legendagem Descritiva e/ou Audiodescrição) em seu projeto final – este deverá ser entregue com tal recurso conforme escolha do proponente.

4.19 Só serão aceitos projetos apresentados por pessoas jurídicas residentes e domiciliados no Estado de Alagoas há pelo menos um 01 (um) ano.

## **5. DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS**

5.1 Os projetos selecionados serão depositados em conta corrente dos selecionados, conforme informado no Formulário de Inscrição disposto no ANEXO I deste edital, em uma única parcela.

5.2 Os recursos de que trata o presente edital, bem como os projetos que serão admitidos no certame, encontra-se devidamente detalhado conforme tabela descritiva infra, com valor global de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais):



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

<b>CATEGORIA</b>	<b>TOTAL DO INVESTIMENTO</b>	<b>LINHAS DE INVESTIMENTO</b>
I. LONGAS-METRAGENS	<b>R\$ 2.200.000,00</b>	a) 02 longas-metragens de R\$ 1.100.000,00 cada
II. CURTAS-METRAGENS	<b>R\$ 1.955.000,00</b>	a) 23 curtas-metragens de R\$ 85.000,00 cada
III. DESENVOLVIMENTO	<b>R\$ 295.000,00</b>	a) 05 longas-metragens de R\$ 31.000,00 cada b) 02 séries de R\$ 70.000,00 cada
IV. CAPACITAÇÃO	<b>R\$ 545.000,00</b>	a) 04 capacitações de R\$ 80.000,00 cada b) 05 capacitações de R\$ 45.000,00 cada
V. FESTIVAIS	<b>R\$ 750.000,00</b>	a) 03 festivais de R\$ 150.000,00 cada b) 06 festivais de R\$ 60.000,00 cada
VI. CINECLUBES	<b>R\$ 195.000,00</b>	a) 13 aportes de R\$ 15.000,00 cada
VII. PESQUISAS	<b>R\$ 60.000,00</b>	a) 06 aportes de R\$ 10.000,00 cada

## **6. DA CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE ALAGOAS.**

6.1 A pessoa jurídica proponente, cujo projeto tenha sido selecionado, fica subordinada às condições estipuladas neste instrumento.

6.2 A proponente deverá permanecer adimplente perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal, além de comprovar a regularidade fiscal previdenciária, trabalhista, bem como para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS.**

7.1 Parâmetros de produção para **LONGA-METRAGEM, CURTA-METRAGEM, DESENVOLVIMENTO DE LONGA E SÉRIE, CAPACITAÇÃO, FESTIVAIS, CINECLUBES e PESQUISA:**

### Itens Financiáveis

7.1.1 São considerados itens financiáveis todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo desenvolvimento de projeto, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto. A cobertura das despesas de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

Itens Não Financiáveis

7.1.2 São considerados Itens Não-Financiáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Pagamentos de juros e multas de qualquer natureza, pagamento de anuidade de cartão de crédito, pagamento de passagens e hospedagem sem comprovação direta da relação ao projeto, despesas com bebidas alcoólicas ou cigarros, documentos com data de emissão anterior ou posterior aos prazos válidos para a realização de despesas, aquisição de material permanente.

7.2 Os proponentes selecionados se responsabilizarão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como por taxas bancárias e quaisquer outras necessárias à emissão de documentos, inclusive junto a órgãos como a Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT, Ordem dos Músicos do Brasil e Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, em decorrência da execução do projeto, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade.

7.3 Os filmes concluídos deverão ter em seus letreiros de apresentação e após os créditos finais, em cartela única, com no mínimo 05 (cinco) segundos de duração, os seguintes dizeres:

*"FILME PRODUZIDO COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS (FDAC) – VI PRÊMIO DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EM ALAGOAS - PRÊMIO PEDRO DA ROCHA"*

contendo, também, a logomarca da SECULT.

7.4 Todo o material de divulgação dos projetos aprovados deverá conter a logomarca da SECULT como patrocinadora. Isso inclui, mas não se limitam a — Trailers, Vinhetas, Folders, Cartazes, Mídias Online, etc.

7.5 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

7.5.1 Os canais para atendimento, dúvidas e acompanhamento das informações do presente edital são nosso site [www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br), por telefone (82) 3315-7867, e presencialmente na Superintendência de Apoio à Produção Cultural.

7.5.2 Em caso de vacância após habilitação de alguma categoria que resulte na sobra de recursos, fará o remanejamento entre as categorias do edital para contemplação de mais obras e utilização total dos recursos.

7.5.3 As cópias das obras audiovisuais selecionadas neste edital passarão a integrar o acervo audiovisual do Museu da Imagem e do Som (MISA) de Alagoas, nos termos do artigo 111, caput, da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

7.6 Os proponentes selecionados se responsabilizarão pela utilização, na execução do projeto, no todo ou em parte de obras de terceiros protegidas pela legislação pertinente aos direitos autorais e conexos.

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTA**

8.1 Fica estabelecido que será parte da prestação de contas do presente edital, para a categorias de LONGA-METRAGEM e CURTA-METRAGEM a entrega de 01 (uma) cópia no formato Mov. 1920x1080 e compressão H.264 (mídia móvel – Pen Drive ou HD) do filme à SECULT.

8.2 Para a categoria de **DESENVOLVIMENTO** deverão ser entregues:

### **8.2.1 Longa-Metragem.**

- a) Relatório de utilização dos recursos, com descrição das atividades realizadas durante o desenvolvimento do roteiro (pesquisas, viagens, cursos e/ou especializações);
- b) Primeiro tratamento do roteiro do longa-metragem.

### **8.2.2 Projeto de Série**

- a) Relatório de utilização dos recursos, com descrição das atividades realizadas durante o desenvolvimento do roteiro (pesquisas, viagens, cursos e/ou especializações);
- b) Bíblia da série;
- c) Primeiro tratamento do roteiro do piloto da série;

8.2.2 O produto final deverá conter a marca da SECULT como PATROCINADORA.

8.3 Para a categoria de **CAPACITAÇÃO** deverão ser entregues:

- a) Certificados de participação dos alunos, com a devida aplicação da logo da SECULT;
- b) Relatório de execução, contendo fotos;
- c) Lista de Presença assinada digitalmente ou fisicamente pelos alunos, contendo data e assinatura de responsável da produção;
- d) Material de divulgação;

8.4 Para a categoria de **FESTIVAIS**, deverão ser entregues:

- a) Relatório de execução, contendo fotos;
- b) Material de divulgação, clipping;

8.5 Para a categoria de **CINECLUBES**, deverão ser entregues:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

- a) Relatório de execução, contendo fotos;
- b) Material de divulgação, clipping;

8.6 Para a categoria de **PESQUISA**, deverão ser entregues:

- a) Relatório de utilização dos recursos e execução, com descrição das atividades realizadas durante o desenvolvimento da pesquisa (custos, etc).
- b) Pesquisa completa, em pdf.
- c) Comprovante da publicização da pesquisa (clipping, etc).

8.7. Todas as regras de posição de logomarca, tempo e menção aos patrocinadores e financiadores contarão como parte da prestação de contas, podendo o não cumprimento ser submetido às normas e medidas legais cabíveis.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período das Inscrições	04 DE JULHO A 26 DE SETEMBRO DE 2022
Análise dos Documentos	27 DE SETEMBRO A 07 DE OUTUBRO DE 2022
Publicação dos Projetos Habilitados	10 DE OUTUBRO DE 2022
Prazo de Recurso	10 DE OUTUBRO DE 2022 A 14 DE OUTUBRO DE 2022
Julgamento das Propostas	17 DE OUTUBRO A 07 DE NOVEMBRO DE 2022
Publicação do resultado preliminar	09 DE NOVEMBRO DE 2022
Prazo de Recurso	09 DE NOVEMBRO A 16 DE NOVEMBRO DE 2022
Resultado Final	18 DE NOVEMBRO DE 2022

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 O ato de inscrição implica a aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital.

10.2 Os inscritos não contemplados deverão retirar seu material na SECULT, em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado, após o que, não será mais devolvido.

10.3 O modelo de Formulário de Inscrição, constante do ANEXO I, é parte integrante do presente Edital e está disponível no sítio eletrônico [www.cultura.al.gov.br](http://www.cultura.al.gov.br).

10.4 Os selecionados que não cumprirem o Plano de Trabalho, não poderão participar pelo prazo de 03 (três) anos de editais realizados pela SECULT, nem receber qualquer outro tipo de apoio, no mesmo período, sem prejuízo da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

10.5 Quaisquer alterações na Equipe Básica do projeto deverá ser comunicada, por escrito, à





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Centro - Maceió - AL – CEP 57020-190  
Fone: (82) 3315-6551 - CNPJ.: 08.629.503/0001-32

Secretaria de Estado da Cultura, que fiscalizará a manutenção do projeto dentro dos parâmetros estabelecidos neste edital.

10.6 O presente Edital poderá ser revogado pela SECULT no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, sem que gerem para os inscritos, quaisquer tipos de garantia, direito, indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 O apoio aos projetos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito da proponente:

10.7.1. No caso de ações de desenvolvimento e produção, que as empresas selecionadas para execução dos projetos tenham sede no mesmo Estado da Federação ou Distrito Federal do órgão ou entidade local há, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data do lançamento do edital;

10.7.2. No caso das ações de capacitação, que as atividades presenciais sejam realizadas na mesma Unidade da Federação do órgão ou entidade local.

10.8 O prazo de vigência deste edital é de doze meses a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado.

10.9 Este Concurso entra em vigor na data de publicação deste Edital.

Maceió - AL, 12 de agosto de 2022

**MELLINA TORRES FREITAS**

Secretária de Estado da Cultura